



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO AO ADITIVO CONTRATO Nº 71/2016, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA TM EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **TM EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, estabelecida na Rua João Gualberto Pereira do Carmo, nº 85, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.918.810/0001-48, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO TERTO MARTINS**, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/Alagoas, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 11982/2017, C.I nº 03/2017 – SUPEAC, S.C. nº 19372, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de Janeiro de 2018 a 02 de Janeiro de 2019.

1.1. Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento ficará mantido o valor global, qual seja de R\$ 578.230,00 (quinhentos e setenta e oito mil e duzentos e trinta reais).

2.1. Fica assegurado a Contratada na data do aniversário a aplicação de reajuste na forma pactuada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes a prorrogação de prazo estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentaria..... 132.100 – UN B. BENTES
- Grupo de Despesa..... 300.000 – SERVIÇO DE TERCEIROS.
- Rubrica..... 301.001 – SUBSTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETROS.

4. CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:


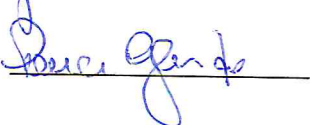
Maceió, 02 de janeiro de 2018


WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/ CASAL


FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice Presidente de Gestão Operacional/CASAL


DIEGO TERTO MARTINS
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS

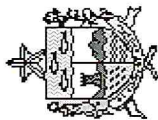





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2016
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1		SERVIÇOS				
1.1	COMPOSIÇÃO CASAL	Implantação de hidrômetros	unid	14000,00	21,44	R\$ 300.160,00
1.2	COMPOSIÇÃO CASAL	Substituição de hidrômetros	unid	4000,00	14,46	R\$ 57.840,00
1.3	COMPOSIÇÃO CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização com caixa fornecida pela CASAL	unid	900,00	90,87	R\$ 81.783,00
1.4	COMPOSIÇÃO CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização com caixa fornecida pela FIRMA	unid	900,00	153,83	R\$ 138.447,00
PREÇO TOTAL						R\$ 578.230,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2016
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1														
1.1	Implantação de hidrômetros	R\$ 300.160,00	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
			R\$ 27.014,40	R\$ 27.014,40	R\$ 27.014,40	R\$ 27.014,40	R\$ 24.012,80	R\$ 24.012,80	R\$ 24.012,80	R\$ 24.012,80	R\$ 24.012,80	R\$ 24.012,80	R\$ 24.012,80	R\$ 24.012,80
1.2	Substituição de hidrômetros	R\$ 57.840,00	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
			R\$ 5.205,60	R\$ 5.205,60	R\$ 5.205,60	R\$ 5.205,60	R\$ 4.627,20	R\$ 4.627,20	R\$ 4.627,20	R\$ 4.627,20	R\$ 4.627,20	R\$ 4.627,20	R\$ 4.627,20	R\$ 4.627,20
1.3	Remanejamento de cavalete com padronização com caixa fornecida pela CASAL	R\$ 81.783,00	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
			R\$ 7.360,47	R\$ 7.360,47	R\$ 7.360,47	R\$ 7.360,47	R\$ 6.542,64	R\$ 6.542,64	R\$ 6.542,64	R\$ 6.542,64	R\$ 6.542,64	R\$ 6.542,64	R\$ 6.542,64	R\$ 6.542,64
1.4	Remanejamento de cavalete com padronização com caixa fornecida pela FIRMA	R\$ 138.447,00	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
			R\$ 12.460,23	R\$ 12.460,23	R\$ 12.460,23	R\$ 12.460,23	R\$ 11.075,76	R\$ 11.075,76	R\$ 11.075,76	R\$ 11.075,76	R\$ 11.075,76	R\$ 11.075,76	R\$ 11.075,76	R\$ 11.075,76
Faturamento da Obra		R\$ 578.230,00	R\$ 52.040,70	R\$ 52.040,70	R\$ 52.040,70	R\$ 52.040,70	R\$ 46.258,40	R\$ 46.258,40	R\$ 46.258,40	R\$ 46.258,40	R\$ 46.258,40	R\$ 46.258,40	R\$ 46.258,40	R\$ 46.258,40

Manoel Tenorio
Advogado - OAB / AL Nº 11.609
GEJUR / CASAL